



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

## LEI Nº 3.693, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Inclui o evento "corrida e Caminhada por Elas de Barra Bonita" no Calendário Oficial do Município da Estância Turística de Barra Bonita, e dá outras providências.

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Barra Bonita o evento denominado "Corrida e Caminhada OAB por Elas de Barra Bonita", a ser realizado anualmente na segunda quinzena do mês de agosto.

**Art. 2º** A organização e coordenação do evento "Corrida e Caminhada OAB por Elas de Barra Bonita" ficará a cargo da COMISSÃO DA MULHER ADVOGADA – Programa OAB POR ELAS da 143ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB de Barra Bonita, a contar com o apoio institucional de entidades públicas e privadas.

**Parágrafo único.** Observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária, o Poder Executivo poderá apoiar a realização do evento mediante cooperação institucional, apoio logístico, divulgação e outras medidas que contribuam para o seu êxito.

**Art. 3º** A presente Lei deverá ser regulamentada por Decreto do Executivo.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
27 de abril de 2026.

O Prefeito,

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo